

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.468, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 52.217.543,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 52.217.543,97 (Cinquenta e dois milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01754000030	449051	16.793.046,90
081012781215127659 - SEEL	01700000006	449051	4.775.000,00
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	1.800.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01700313006	449052	4.627.343,81
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	3.219.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	334041	400.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	335041	255.845,00
161011242215112190 - SEDUC	01500000001	445043	100.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339140	8.338,10
241012369115288518 - SEDEME	02500000001	335041	100.000,00
281010460815282278 - NGPR	02500000001	449052	250.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	538.260,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	2.000.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	339039	2.000.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	5.340.000,00
552012357214902226 - PRODEPA	01501000061	339040	267.467,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	2.357.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	100.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	300.000,00
742011236415062204 - UEPA	01570311060	449052	184.692,30

871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	50.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	700.040,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	3.980.000,00
922012012212974668 ADEPARÁ	- 61501000061	339030	68.160,00
922012060915286572 ADEPARÁ	- 01700000060	339014	834.341,64
922012060915286572 ADEPARÁ	- 01700000060	339033	169.009,22
TOTAL			52.217.543,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	16.793.046,90
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	255.845,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	335041	400.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	10.405.694,67
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339033	8.338,10
271011812212978338 - SEMAS	01501000001	339037	2.000.000,00
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	19.246.040,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	267.467,00
652012439215128423 FUNTELPA	- 01500000001	339039	1.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
742011236415068866 - UEPA	01570000060	339039	184.692,30
901011030115078874 - FES	02500000001	334141	800.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	688.260,00
922012012212974668 ADEPARÁ	- 01501000061	339030	68.160,00
TOTAL			52.217.543,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.665, DE 19/06/2026.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.